

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.E
Nº 703/2012 – ASJUR/PRES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº
703/2012, FIRMADO EM 14/12/2012, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
E A FIRMA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E
GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.682/2007.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-76, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B", Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA**, brasileira, divorciada, empresário, portador da C.I. nº 916.425 SSP/DF e do CPF nº 385.687.211-68, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 942/943, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.215ª sessão, às fls. 944, realizada em 23/12/2015, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.682/2007**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, dos prazos de execução e vigência **por mais 325 (trezentos e vinte cinco) dias corridos**, tendo em vista as alterações na execução, postergando assim o prazo da garantia dos equipamentos que estava previsto para iniciar em março de 2014, mais teve início em janeiro 2015, passando o **término da execução de 10/02/2016 para 31/12/2016 e o da vigência de 27/04/2016 para 18/03/2017**; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de 03 (três) elevadores elétricos VVVF e

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos novos por 24 (vinte e quatro) meses, na Torre de TV eixo monumental em Brasília – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 703/2012 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

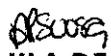
Brasília-DF, 28 de dezembro de 2015.

PELA NOVACAP:


HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


ANA PAULA DE SOUSA

TESTEMUNHAS


ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA
CEP 399.694.871-91


JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CEP 238.858.661-53

